



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 898

• Ano V • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, terça-feira, 28 de outubro de 2025.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO Nº434 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025	1
PORTARIA N.º 343 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025	2
ATOS DO CMDCA	2
RESOLUÇÃO CMDCA Nº13 DE 18 DE MARÇO DE 20252	
RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 14 DE 27 DE AGOSTO DE 2025	
.....	3
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	5
EXTRATO DE CONTRATO 284/2025	5
EXTRATO DE DISTRATO 040/2025 DO CONTRATO 181/2025	
.....	6
EXTRATO DE DISTRATO 041/2025 DO CONTRATO 08/2025 6	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº434 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SIPIA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA DO TOCANTINS – TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Abreulândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 251/2022 de 30/11/2022, E Resolução do CMDCA nº 14/2025.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Comitê Gestor Municipal do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, Conselho Tutelar –SIPIACT, para

mandato de 02 anos (27 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2027) os seguintes membros.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do Sistema de Informação para Infância e Adolescência Conselho Tutelar - SIPIA CT, conforme resolução do CMDCA nº 14/2025 que possui a finalidade de implantar, implementar e monitorar o referido sistema, acompanhando e avaliando o seu funcionamento e, será composto por 4 (quatro) membros do CMDCA, sendo 2 (dois) representante governamental, e 2 (dois) representante da sociedade civil; 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar; e 1 (um) representante das Secretarias Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde:

I- Representantes do CMDCA :

Titular: Luiza Rafaela Martins de Abreu;
Suplente: Queila Conceição Lima Carvalho;
Titular: Maria Elenita Moura;
Suplente: Irene Sanches de Oliveira Cavalcante;
Titular: Leonildes Barros de Oliveira;
Suplente: Laudicelia Pires do Prado;

Titular: Maria Antônia Martins Wanderlei de Sousa;
Suplente: Nicolly Nunes Pereira;

II – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular –Claudia Nunes Nogueira
Suplente – Elizamite da Silva Lima Souza
Titular – Leidiane Pereira dos Santos
Suplente - Rayane Pereira Gomes

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Zuleide Pereira do Nascimento
Suplente: Dhyorrana Soares Pereira Carvalho

IV -Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marinalva Resplande Santiago;
Suplente: Radija Virginia Abreu Wanderley;

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

V- Representantes da Secretaria Municipal deSaúde:

Titular: Celivania de Araujo Neves

Suplente:Lucivânia Costa de Oliveira

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreulândia - TO, 28 de Outubro de 2025.

Manoel Francisco de Moura

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 343 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal artigo 71 e incisos, e, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Abreulândia-TO, artigo 136;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica concedida a LICENÇA MATERNIDADE, no período de 180 dias a partir de 24 de outubro de 2025, à servidora efetiva JUNHA CACIANO QUIXABEIRA, matrícula 3440, ocupante do cargo Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de outubro de 2025.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA –TO, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.

Manoel Francisco de Moura

Prefeito Municipal

ATOS DO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº13 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e estabelece outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA,no uso de suas atribuições legais, previstas em Lei Federal nº 8.069/90

Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA de 13 de julho de 1990 em conjunto as Lei Municipal de nº 251/2022, e demais disposições legais pertinentes.

CONSIDERANDO a LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art.23,§3º da Resolução nº231/2022 do CONANDA, que determina ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de Implantação e Implementação do SÍPIA para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a redação da Resolução nº178 de 15 de dezembro de 2016 do CONANDA que determina a implantação, implementação e monitoramento do SÍPIA/Conselho Tutelar, bem como faculta aos Conselhos Municipais editar recomendações e Política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente faz-se á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União,dos Estados,do Distrito Federal e dos Municípios, Parâmetros complementares aos Conselhos Tutelares (art. 6º);

CONSIDERANDO que o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) é um sistema nacional de registro e tratamento de informação sobre a promoção e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO subsidiar o Conselho de Direito e autoridades competentes na formulação e gestão de políticas de atendimento, conforme descrevem os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.069/1990.

CONSIDERANDO que os conselheiros tutelares necessitam de ferramenta informatizada para o exercício das competências que lhes são atribuídas no art. 136 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, de modo a qualificar os procedimentos de escuta, orientação, aconselhamento, encaminhamento e acompanhamento de casos;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação técnica e política, bem como a integração operacional entre os Conselhos de Direitos e Tutelares e demais profissionais e instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a importância da produção e gestão de informações para a formulação, implementação,

acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas aos direitos humanos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a prioridade da formação continuada dos conselheiros tutelares e de direitos, bem como de outros profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, na utilização do sistema de informação, com vistas à qualificação para o exercício de suas funções.

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, realizada no dia 15 de outubro de 2024, as 14:00horas, na sala dos Conselho na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida José Lopes de Figueiredo S/Nº, Abreulândia do Tocantins-TO;

RESOLVE:

Art.1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 01(um)membro titular e 01(um) suplente, dos órgãos abaixo descritos.

Art. 3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ocorrerão sempre que necessário.

Art. 4º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê.

Art. 5º Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, que precisará ser remetido e aprovado pelo CMDCA.

Art.6º Os membros indicados para composição deste comitê poderão ser substituídos a qualquer momento, considerando a solicitação de seu órgão de representatividade, devendo ser informado ao CMDCA, para que se proceda a alteração necessária em resolução.

Art.7º A qualquer momento, conforme demanda, novas instituições poderão ser indicadas a fazer parte do Comitê Gestor.

Art.8º São membros do Comitê Gestor os descritos abaixo:

Instituição	Nome
Conselho Municipal do Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	Titular: Queila Conceição Lima Carvalho; Suplente: Nicolly Nunes Pereira.
Conselho Tutelar	Titular: Claudia Nunes Nogueira; Suplente: Elizamite da Silva Lima Souza.
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Junha Caciano Quixabeira; Suplente: Raianne Pereira Jardim.
Secretaria Municipal da Educação, Juventude e Esporte	Titular: Radija Virginia Abreu Wanderley; Suplente: Eduardo Pereira de Sousa.
Secretaria Municipal da Assistência Social	Titular: Jusciane Araújo do Carmo; Suplente: Naira Bezerra da Silva.
Núcleo Regional da Defensoria Pública de Paraíso do Tocantins-TO	Titular: Nilda Belo de Moraes; Suplente: Maria de Jesus Jardim dos Reis.

Art. 9º - Esta resolução estará em vigor na data de sua Publicação, sem prejuízos assim retroagindo a data do dia 18 de março de 2024, dos atos praticados até a data de sua publicação. E este são os resumos dos fatos.

Abreulândia do Tocantins, 28 de Outubro de 2025.

Luiza Rafaela Martins Abreu
Presidente do CMDCA /2025

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 14 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Criação do Comitê Gestor de Implantação e Implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar do município de Abreulândia do Tocantins – TO, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente),ECA,na Lei Municipal nº 251/2022.

CONSIDERANDOa LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art.23,§3º da Resolução nº231/2022 do CONANDA,que determina ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de Implantação e Implementação do SÍPIA para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a redação da Resolução nº178 de 15 de dezembro de 2016 do CONANDA que determina a implantação,implementação e monitoramento do SÍPIA/ConselhoTutelar,bem como faculta aos Conselhos Municipais editar recomendações e Política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente faz-se á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais,da União,dos Estados,do Distrito Federal e dos Municípios,Parâmetros complementares aos Conselhos Tutelares (art. 6º);

CONSIDERANDO que o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência(SIPIA) é um sistema nacional de registro e tratamento de informação sobre a promoção e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO subsidiar o Conselho de Direito e autoridades competentes na formulação e gestão de políticas de atendimento, conforme descrevem os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.069/1990.

CONSIDERANDO que os conselheiros tutelares necessitam de ferramenta informatizada para o exercício das competências que lhes são atribuídas no art. 136 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, de modo a qualificar os procedimentos de escuta, orientação, aconselhamento, encaminhamento e acompanhamento de casos;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação técnica e política, bem como a integração operacional entre os Conselhos de Direitos e Tutelares e demais profissionais e instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a importância da produção e gestão de informações para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas aos direitos humanos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a prioridade da formação continuada dos conselheiros tutelares e de direitos, bem como de outros profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, na utilização do sistema de informação, com vistas à qualificação para o exercício de suas funções.

CONSIDERANDO a recomendação do CONANDA Nº 05 de 20 de maio de 2020, que recomenda aos Gestores, aos Conselhos de Direitos e aos Conselhos Tutelares, em seu âmbito de competência, ações para a implementação de melhorias e aprimoramento da utilização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (Sipia/CT) como importante instrumento de acompanhamento, controle e avaliação das ações e políticas públicas em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê Gestor Municipal do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, Conselho Tutelar–SIPIACT, pelo Conselho de Direito da Criança e do Adolescente do município de Abreulândia.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do Sistema de Informação para Infância e Adolescência Conselho Tutelar - SIPIA CT, possui a finalidade de implantar, implementar e monitorar o referido sistema, acompanhando e avaliando o seu funcionamento e, será composto por 4 (quatro) membros do CMDCA, sendo 2 (dois) representante governamental, e 2 (dois) representante da sociedade civil; 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar; e 1 (um) representante das Secretarias Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde:

I- Representantes do CMDCA :

Titular: Luiza Rafaela Martins de Abreu

Suplente: Queila Conceição Lima Carvalho

Titular: Maria Elenita Moura

Suplente: Irene Sanches de Oliveira Cavalcante

Titular: Leonildes Barros de Oliveira

Suplente: Laudicelia Pires do Prado

Titular: Maria Antônia Martins Wanderlei de Sousa

Suplente:Nicolly Nunes Pereira

II - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular –Claudia Nunes Nogueira

Suplente – Elizamite da Silva Lima Souza

Titular – Leidiane Pereira dos Santos

Suplente - Rayane Pereira Gomes

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Zuleide Pereira do Nascimento

Suplente: Dhyorrana Soares Pereira Carvalho

II-Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marinalva Resplande Santiago

Suplente: Radija Virginia Abreu Wanderley

I –Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Celivania de Araujo Neves

Suplente: Lucivânia Costa de Oliveira

§ 1º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abreulândia, que será o responsável pela coordenação do comiter;

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal poderá convidar, em razão de notório saber e especialização, da REDE- integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para sua composição ou para participar de reuniões ou ações específicas;

§ 3º. Compete ao Órgão Gestor Municipal no qual o CMDCA está vinculado prover toda a estrutura e os recursos necessários ao funcionamento do Comitê Gestor do SIPIA CT;

Art.3º- Compete ao Comitê Gestor:

§ 1º. Acompanhar o processo de implantação do SIPIA Conselho Tutelar por meio de pautas permanentes com as Coordenações Estaduais e Municipais do SIPIA;

§ 2º. Apoiar estratégias de ação que tenham por objetivo a efetiva Implantação e Implementação do SIPIA CT no Município de Abreulândia;

§3º.Monitorar os dados acumulados no sistema tendo em vista a construção de um diagnóstico da situação da infância e adolescência no município;

§ 4º. Primar pela permanente qualificação do conselho tutelar, por meio de formação dos conselheiros e adequação da estrutura de trabalho;

§ 5º. Acompanhar a execução e atualização do Plano Municipal de Implantação e Implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar no município de Abreulândia, contido no anexo único desta resolução.

Art. 4º- Encaminhe-se uma cópia da publicação desta resolução ao Conselho Tutelar de Abreulândia do Tocantins e ao Ministério Público.

Art. 5º - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 28 do CMDCA, no mês de Agosto de 2025.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta resolução estara em vigor na data de sua Publicação, sem prejuizos assim retroagindo a data do dia 19 de Agosto de 2025, dos atos praticados até a data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se Abreulândia do Tocantins- TO, 25 de Outubro de 2025.

Luiza Rafaela Martins Abreu
Presidente do CMDCA

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO 284/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 11.291.254/0001-22, com sede administrativa na Rua Jose Lopes de Figueiredo, s/n, centro, Abreulândia/TO.

CONTRATADO: AUZENIR MAGALHÃES DE ALMEIDA, brasileiro(a), solteira, inscrito(a) no CPF sob o n.º 761.585.783-04, residente e domiciliada na Av. Pouso Alto, s/n, Centro, Abreulândia-TO.

VALOR: R\$ 12.988,32 (doze mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), dividido em 3 parcelas mensais e sucessivas de, calculáveis conforme proporcional de quantidade de dias trabalhados mensalmente de R\$ 4.329,64 (quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: De 27 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 181/2019 de 19 de fevereiro de 2019 e com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c o Art. 90, IX da Constituição Estadual.

EXTRATO DE DISTRATO 040/2025 DO CONTRATO 181/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 37.425.451/001-80, com sede administrativa na Av. José Lopes Figueiredo, s/n, centro, Abreulândia/TO., CEP 77.693-000.

CONTRATADO: ROMARIO PINHEIRO DE ABREU, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG n.º 644.151 2º via SSP/TO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 027.873.761-77, residente e domiciliado na Rua 09, s/nº, centro, nesta cidade de Abreulândia-TO.

DATA DO DISTRATO: 30 de outubro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 181/2019 de 19 de fevereiro de 2019 e com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c o Art. 90, IX da Constituição Estadual.

EXTRATO DE DISTRATO 041/2025 DO CONTRATO 08/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 11.291.254/0001-22, com sede administrativa na Rua Jose Lopes de Figueiredo, s/n, centro, Abreulândia/TO.

CONTRATADO: SOLANGE BATISTA DE MELO FIGUEIREDO, brasileira(o), casada, portador(a) do RG n.º 735655 SSP/TO inscrito(a) no CPF sob o n.º 007.282.041-18, residente e domiciliada na Rua 11, s/nº, nesta cidade de Abreulândia-TO.

DATA DO DISTRATO: 30 de outubro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 181/2019 de 19 de fevereiro de 2019 e com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c o Art. 90, IX da Constituição Estadual.